

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.04/CLHO-00152

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Coelho Neto/MA.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Coelho Neto/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Coelho Neto/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Coelho Neto/MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS PREMIADOS:

Serão premiados **120 (cento e vinte) agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. VALOR DA PREMIAÇÃO:

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 173.816,56 (Cento e setenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2701 secretaria de mun.de cultura – SEMUC
13 392 0335 2.513 Man. das Ações da Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO:

O período de inscrição será de 5 (cinco) dias úteis, conforme inciso I do art. 9 da Lei nº 14.903/2024.
O prazo iniciará em 04/05/2026 e encerrando em 08/05/2026.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Coelho Neto/MA há pelo menos 03 (três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder

Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em uma única categoria e poderá ser contemplado somente com uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever:

O agente cultural deve encaminhar a documentação por meio do endereço eletrônico: secretariadecultura63@gmail.com, ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto/ MA, localizada na Av. Dr. Luis Raimundo, s/n, centro, Coelho Neto/MA, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Coelho Neto, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. No caso dos técnicos de sonoplastia, iluminação, e cenógrafos, apresentar notas fiscais, contratos, recibos ou outros documentos que comprovem a prestação de serviço;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. CATEGORIA DE COTAS:

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE:

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos estabelecidos na IN 10/2023 e elencados abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS:

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os membros nomeados através da Portaria nº 003/2026 – SEMUC.

6.1. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Coelho Neto/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO:

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Coelho Neto/MA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (<https://coelhoneto.ma.gov.br/>);

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinados ao presidente da Comissão de Avaliação de Cultura de Coelho Neto.

Os recursos deverão ser enviados através de endereço eletrônico: secretariadecultura63@gmail.com ou protocolados de forma física na própria Secretaria de Cultura no prazo de mínimo de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria, serão remanejados para categoria com maior número de inscritos;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos de forma proporcional aos candidatos habilitados da mesma categoria.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 1 4.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **2 (dois) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura ou protocolar a documentação na própria secretaria os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**:

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Avaliação de Cultura, que deve ser apresentado através do e-mail (secretariadecultura63@gmail.com) ou protocolado de forma presencial no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Coelho Neto no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA e no Portal da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (<https://coelhoneto.ma.gov.br/>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA (<https://coelhoneto.ma.gov.br/>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Portal da Prefeitura de Coelho Neto (<https://coelhoneto.ma.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secretariadecultura63@gmail.com e telefone:

(98) 3473-1121.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Coelho Neto - MA.

10.3. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

10.4. ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Categorias e valores das premiações

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo

V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo

VIII - Formulário de Recurso

11. CRONOGRAMA

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	27/04/2026
Impugnação do Edital	28/04/2026 à 29/04/2026
Período de inscrição	04/05/2026 à 08/05/2026
FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	11/05/2026 à 12/05/2026
Resultado preliminar	13/05/2026
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	14/05/2026 à 18/05/2026
Publicação do resultado do recurso de análise de mérito	19/05/2026
FASE DE HABILITAÇÃO	
Entrega da documentação	20/05/2026 à 21/05/2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	25/05/2026

Período para recurso da fase de habilitação	26/05/2026 à 28/05/2026
Resultado Final	29/05/2026
Pagamentos	À partir de 01/06/2026

Coelho Neto – MA, 17 de Abril de 2026

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - CATEGORIAS

CATEGORIA	Grupo	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Cotas PCD	Total de Vagas	Valor do Premio	Valor Total
MÚSICA	Banda	4	1	1	0	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
	Esquema	7	3	1	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	Cantor Solo	4	2	1	1	08	R\$ 1.508,32	R\$ 12.066,56
	Compositor	2	1	1	0	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	Dj	3	1	1	1	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
	Coral	2	1	1	0	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	Fanfarras	2	1	1	0	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
CULTURA POPULAR	Bumba-Boi	2	1	1	0	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	Quadrilhas Juninas	2	1	1	0	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
ARTESANATO	Artesãos	15	6	3	1	25	R\$1.150,00	R\$ 28.750,00
ARTES CÊNICA	Teatro, Circo	2	1	1	0	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
ARTES PLÁSTICAS	Desenho, Pintura, Gravura	2	1	1	0	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
AUDIO VISUAL E CINEMA	Fotografia, Audio Visual em Diversos Generos	4	1	1	0	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
DANÇAS	HipHop, Coreografos, Diversos Ritmos e Est.	4	1	1	0	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
LITERATURA	Autoria de Romances, Livros, Poemas e Cong.	2	1	1	0	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
PROFISSIONAIS TÉCNICOS	Cenografo, Iluminadores, Tecnicos de Som	3	1	1	0	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
CULTURA AFRICANA	Tendas Ubanda	6	3	1	0	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	Capoeiras	2	1	1	0	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						120	R\$ 173.816,56	

Para fins deste edital, ficam estabelecidas as seguintes definições de categorias culturais:

1. Banda Musical

Grupo artístico com formação ampliada, composto por **no mínimo 05 (cinco) integrantes**, com utilização de múltiplos instrumentos (percussão, cordas, metais, teclas), estrutura de som de médio a grande porte e repertório diversificado, com atuação em eventos de médio e grande porte.

2. Skema Musical (Grupo de Pequeno Porte)

Grupo musical de formação reduzida, composto por **02 (dois) a 04 (quatro) integrantes**, com estrutura simplificada e apresentação de menor complexidade técnica.

Parágrafo único: Grupos de forró pé de serra em formação tradicional enquadram-se, via de regra, nesta categoria.

3. Cantor(a) Solo

Artista individual que realiza apresentações musicais de forma independente, com ou sem acompanhamento instrumental, podendo utilizar playback ou banda de apoio.

4. DJ (Disc Jockey)

Profissional responsável pela seleção, mixagem e execução de músicas, utilizando equipamentos eletrônicos, atuando em eventos culturais e festivos.

5. Coral

Grupo musical composto por múltiplos cantores organizados por naipes vocais, com repertório harmônico e apresentações coletivas.

6. Fanfarras

Grupos musicais, comunitárias, compostos por instrumentos de sopro e percussão, com apresentações cívicas e culturais.

7. Bumba Meu Boi

Manifestação da cultura popular tradicional maranhense, caracterizada por elementos musicais, coreográficos e teatrais, envolvendo personagens, indumentárias e narrativa própria.

8. Quadrilhas Juninas

Grupos organizados que realizam apresentações coreográficas típicas das festas juninas, com figurino, temática e encenação cultural.

9. Artesãos

Trabalhadores da cultura que produzem bens artesanais de forma manual, com identidade cultural e técnicas tradicionais ou contemporâneas. Serão considerados, para fins deste edital, artesãos(ãs) e grupos artesanais que desenvolvam atividades de criação, produção e/ou comercialização de peças artesanais, com relevância cultural, simbólica ou utilitária, sendo vedada a inscrição de produtos industrializados, de revenda ou produzidos em escala industrial.

10. Teatro e Circo

Grupos ou artistas que desenvolvem atividades cênicas, incluindo encenação teatral, performances circenses, espetáculos e intervenções artísticas.

11. Desenho, Pintura e Gravura

Artistas visuais que atuam na criação de obras bidimensionais por meio de técnicas de desenho, pintura ou gravura.

12. Fotografia e Audiovisual

Profissionais ou coletivos que atuam na produção de conteúdo fotográfico e audiovisual, incluindo documentários, vídeos artísticos, registros culturais e demais formatos.

13. Hip-Hop, Coreógrafos e Danças Diversas

Artistas e grupos que atuam com danças urbanas, tradicionais ou contemporâneas, incluindo coreografias, performances e expressões corporais diversas.

14. Literatura (Romances, Livros, Poemas e Congêneres)

Autores e produtores literários que desenvolvem obras escritas, incluindo livros, poesias, cordéis e demais expressões textuais.

15. Técnicos da Cultura (Cenografia, Iluminação e Som)

Profissionais responsáveis pela execução técnica de eventos culturais, incluindo cenógrafos, iluminadores, operadores de som e áreas correlatas.

Para fins de comprovação de atuação, os profissionais desta categoria deverão apresentar **portfólio técnico**, contendo registros que evidenciem sua participação em eventos culturais, tais como:

- fotos ou vídeos dos eventos com indicação da função exercida;
- declarações assinadas por contratantes, produtores ou instituições;
- contratos de prestação de serviço;
- prints de divulgações, fichas técnicas ou créditos;
- registros em redes sociais ou materiais promocionais;
- outros documentos que comprovem a atuação profissional.

16. Tendões de Umbanda

Espaços e coletivos religiosos de matriz afro-brasileira que desenvolvem atividades culturais, espirituais e tradicionais, com relevância sociocultural.

17. Capoeira

Expressão cultural afro-brasileira que integra luta, dança, música e tradição, desenvolvida por **grupos, coletivos, associações ou mestres com atuação coletiva organizada**.

Parágrafo único:

Para fins deste edital, a categoria Capoeira destina-se exclusivamente a **grupos ou coletivos formal ou informalmente constituídos**, não sendo permitida a inscrição individual de praticantes isolados, salvo quando estes representarem oficialmente um grupo, mediante comprovação.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física
 Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[_____]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[_____]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[_____]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[_____]

1.9. Cidade:

[_____]

1.10. Estado:

[_____]

1.11. CEP:

[_____]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
 Andirobeiros
 Apanhadores de flores sempre vivas
 Benzedeiros
 Caatingueiros
 Caboclos
 Caiçaras
 Catadores de mangaba
 Cipozeiros
 Comunidades de fundos e fechos de pasto
 Comunidades quilombolas
 Extrativistas

- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Não informar

5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[_____]

1.2. Razão Social:

[_____]

1.3. Nome fantasia:

[_____]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[_____]

1.6. CPF do representante legal:

[_____]

1.7. E-mail de contato:

[_____]

1.8. Telefone de contato:

[_____]

1.9. CEP:

[_____]

1.10. Endereço completo (da sede):

[_____]

1.11. Cidade:

[_____]

1.12. Estado:

[_____]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto - 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[_____]

4. CPF do representante :

[_____]

5. E-mail de contato:

[_____]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[_____]

8. Cidade:

[_____]

9. Estado:

[_____]

10. CEP:

[_____ - ____]

11. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
 Sim
 Não
 Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

Sim, eu concordo.
 Não, eu não concordo.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documento.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 ou 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	0 a 20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	0 a 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	0 a 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Desenvolvimento efetivo de no mínimo 03(três) atividades artísticas ou culturais no últimos 12 meses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupo em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

M	Desenvolvimento efetivo de no mínimo 03(três) atividades artísticas ou culturais no últimos 12 meses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C B, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a **30 pontos**.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PREMIAÇÃO**.

COELHO NETO/MA _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

AGENTE CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 005/2026, que sou (informar se pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital CP 005/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital CP 005/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Coelho Neto/MA, ____de ____de 2026.

Assinatura

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO RECURSO:

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

À Comissão de Avaliação da premiação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, com base na **Etapa de Habilitação** do Edital CP 005/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura